

## CHAMADA INTERNA Nº 05/2023 - COEX/PROEC - BOLSA EXTENSÃO PIBEX/FA 2023-2024 PARA PROGRAMAS DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), no uso de suas atribuições realiza chamada interna para distribuição de 80% das bolsas de extensão financiadas pelo Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária (PIBEX), da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA), através da Chamada Pública nº 04/2023 - PIBEX/FA.

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), torna pública a presente Chamada Interna destinada a programas de extensão, com a finalidade de distribuir bolsas de extensão para estudantes de graduação, a partir do financiamento pelo Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária (PIBEX), da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA), através da [Chamada Pública nº 04/2023](#).

### 1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA PIBEX

- 1.1 Incentivar o desenvolvimento da extensão universitária por estudantes de graduação participantes de programas de extensão;
- 1.2 Conceder bolsas a estudantes para desenvolvimento de atividades vinculadas à extensão universitária;
- 1.3 Incentivar e fortalecer as ações extensionistas realizadas pelos programas de extensão vigentes na UFPR;
- 1.4 Aproximar estudantes de graduação, por meio da extensão universitária, de atividades científicas, tecnológicas e/ou inovação nas áreas que compõem os Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) fomentados pela Fundação Araucária: Agricultura e Agronegócio; Biotecnologia e Saúde; Energias Inteligentes; Cidades Inteligentes; Educação, Sociedade e Economia; Desenvolvimento Sustentável e Transformação Digital.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A execução dessa Chamada Interna fica condicionada à aprovação de bolsas para a UFPR pela Fundação Araucária, bem como à formalização de convênio entre as duas instituições e repasse de recurso financeiro;

2.2 As bolsas compreendidas nesta Chamada Interna serão destinadas a programas de extensão em execução durante a vigência desta Chamada (até 31/12/2024), os quais deverão selecionar estudantes de graduação para exercício de ações vinculadas ao programa e para recebimento da bolsa PIBEX;

2.3 As ações que venham a ser desenvolvidas por discentes bolsistas devem ser consonantes aos objetos do programa de extensão contemplado;

2.4 Os programas de extensão contemplados devem ter objetivos consonantes à Chamada Pública nº 04/2023: aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária ou apontarem aderência a algum dos ecossistemas de inovação, áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia, ou aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

2.5 Esta Chamada Interna compreenderá três etapas:

I- inscrição e distribuição das bolsas entre programas inscritos;

II- indicação, pelos programas contemplados, de estudantes bolsistas e docentes que farão a orientação, preenchimento e assinatura de documentações a serem enviadas para a Fundação Araucária;

III- preenchimento e assinatura de Termo de Compromisso de Bolsista, após o repasse do recurso financeiro pela Fundação Araucária e comunicação da data de vigência da bolsa.

2.6 Esta Chamada Interna será acompanhada e avaliada pela Comissão Institucional da Extensão Universitária, tendo por representantes: Prof. Dr. Rodrigo Arantes Reis, Pró-reitor de Extensão e Cultura da UFPR; Profª Dra. Mayara Elita Braz Carneiro, Coordenadora de Extensão da PROEC/UFPR; e Ma. Cássia Regina Furtado Guimarães, Assistente em Administração na COEX/PROEC/UFPR;

2.7 Os 20% restantes das bolsas aprovadas para a UFPR através da [Chamada Pública nº 04/2023](#), serão distribuídas pela Chamada Interna nº 06/2023, destinada a programas e projetos de extensão cadastrados nos NAPIs (Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação).

### 3. DA OFERTA, DO VALOR, DA CARGA HORÁRIA E DA DURAÇÃO DA BOLSA

3.1 Serão distribuídas 80% (oitenta por cento) das cotas de bolsas aprovadas para UFPR pela [Chamada Pública nº 04/2023](#);

3.2 O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais);

3.3 A vigência da bolsa é de até 12 meses;

3.4 A carga horária de atividades na bolsa modalidade PIBEX/FA 2023-2024 é de 20 horas semanais.

### 4. DA ELEGIBILIDADE PARA CONCORRER A CHAMADA INTERNA

4.1 Poderão concorrer às bolsas do PIBEX 2023-2024 pessoas que coordenem programas de extensão aprovados no sistema de gestão da extensão e que atendam aos seguintes requisitos:

I- estar em execução na data de abertura das inscrições a esta Chamada Interna;

II- ter vigência mínima até 31/12/2024;

III- ter enviado o relatório anual 2022 ao departamento ou instância equivalente até 01/03/2023, conforme calendário aprovado pelo Comitê Assessor de Extensão (CAEX).

4.2 O sistema de gestão da extensão não habilitará a inscrição de programas que não se enquadrem nas exigências do item 4.1;

4.3 Caberá recurso quanto a lista de habilitados (anexo VI 5661829), conforme orientações estabelecidas no item 7 desta Chamada Interna.

## 5. DA FASE DE INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição a esta Chamada Interna deverá ser feita pelas coordenações de programas de extensão, manifestando no sistema de gestão da extensão o interesse na distribuição de bolsas;

5.2 A coordenação de cada programa de extensão poderá pleitear o número de bolsas que seja de seu interesse;

5.3 A coordenação deverá fazer uma única inscrição em que indique o número de bolsas de interesse;

5.4 As inscrições ocorrerão de 19/06/23 a 30/06/23.

## 6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

6.1 80% das bolsas PIBEX serão distribuídas aos programas de extensão, buscando atender cada programa inscrito com pelo menos uma bolsa;

6.2 Não havendo bolsa para todos programas inscritos, a distribuição será feita de acordo com uma lista de classificação;

6.3 A classificação dos programas se dará mediante a somatória da pontuação dos produtos de extensão registrados no currículo da Plataforma Lattes da coordenação da atividade, entre os anos de 2020 e 2023;

6.4 A pontuação dos produtos segue a tabela construída pela COEX a partir da tabela FORPROEX (Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior), conforme anexo I desta Chamada Interna (5659338);

6.5 A pontuação dos produtos é gerada no momento de confirmação da inscrição a esta Chamada Interna;

6.6 A pontuação das atividades extensionistas será por período anual de atividade realizada, pontuando entre 01/01/2020 até a data de inscrição nesta Chamada Interna;

6.7 É de total responsabilidade da coordenação do programa o correto preenchimento dos dados na Plataforma Lattes;

6.8 Após a primeira rodada de distribuição e ocorrendo de todos programas de extensão inscritos serem contemplados com uma bolsa, e, tendo saldo, poderão ocorrer novas rodadas de distribuição, sempre seguindo a ordem de classificação e a consideração de uma inscrição por vez, no caso de programas que tenham solicitado mais de uma bolsa;

6.9 Coordenações da carreira técnico administrativa terão uma pontuação adicional de 15 pontos (conforme Anexo I - tabela de pontuação atividades), visando compensar a impossibilidade de pontuação no quesito orientação e incentivar uma maior participação do corpo técnico administrativo da UFPR na coordenação de programas de extensão;

6.10 No caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I- coordenação com mais tempo de participação em programa/projeto registrado no sistema de gestão da extensão (nas funções de coordenação, colaboração ou orientação);

II- coordenação em exercício há mais tempo na UFPR;

III- sorteio.

6.11 A distribuição das bolsas e conseqüente resultado de programas contemplados ocorrerão somente após resultado da [Chamada Pública nº 04/2023](#) pela Fundação Araucária.

## 7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O resultado provisório de programas contemplados, bem como o resultado definitivo, serão publicados no site da PROEC, link <http://www.proec.ufpr.br/links/extensao/bolsas.html#fapibex>, conforme cronograma do item 15;

7.2 Poderá ser requerido recurso quanto a lista de programas habilitados à inscrição nesta Chamada Interna, a ser feito conforme cronograma constante no item 15, pelo email [coex@ufpr.br](mailto:coex@ufpr.br), seguindo o padrão:

I- Título: RECURSO CONTRA A LISTA DE ELEGÍVEIS;

II- nome do programa;

III- nome de quem coordena;

IV- justificativa;

V- fica a critério da pessoa requerente anexar documentos que complementem a justificativa.

7.3 Poderá ser requerido recurso quanto ao resultado provisório, conforme cronograma do item 15;

7.4 Os recursos ao resultado provisório deverão ser requeridos por chamado no sistema de gestão da extensão, seguindo a classificação: Tema: Recurso Chamada Interna Bolsa Extensão PIBEX; Tipo: Outros; Título: Recursos Classificação Edital de Bolsas;

7.5 O recurso deverá conter a fundamentação da não concordância com a classificação;

7.6 Os recursos serão avaliados por comissão designada pelo CAEX.

## 8. DA SELEÇÃO DE BOLSISTA

8.1 As bolsas destinam-se a estudantes UFPR com matrícula regular em disciplinas de curso de graduação, sem vínculo empregatício e sem acúmulo de bolsas com qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, com exceção dos auxílios vinculados ao Programa de Benefícios Econômicos para Manutenção - PROBEM (Resolução 31/09 COPLAD/UFPR) e ao Programa de Bolsa Permanência - PBP (Portaria 389/2013 MEC, de 09/05/13 - MEC);

8.2 A bolsa extensão não poderá ser concedida aos estudantes que possuem relação de parentesco até o terceiro grau com coordenação e/ou orientação do programa;

8.3 Deverá ser elaborado edital de seleção de bolsista, conforme Anexo II ( 5659339) desta Chamada Interna, sendo amplamente divulgado, bem como o resultado;

8.4 Caso tenha interesse, a coordenação poderá contar com a colaboração da COEX/PROEC na divulgação do edital, contribuindo assim para uma maior publicidade e alcance de estudantes.

## **9. DA FASE DE IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA: INDICAÇÃO DE BOLSISTA E DE ORIENTAÇÃO**

9.1 Para efetivação da inscrição a essa Chamada Interna, por meio do sistema de gestão da extensão, a coordenação do programa de extensão contemplado deverá indicar estudante e a pessoa que fará orientação, devendo preencher e assinar:

I- Quadro Sinótico de Bolsas Solicitadas (conforme dados anexo III 5659340);

II- Plano de Trabalho e Declaração de Bolsista (conforme dados anexo IV 5659353);

III- anexar edital de seleção de estudante e do seu resultado, a serem elaborados pela coordenação/orientadora/orientador do programa de extensão. (modelo anexo II)

9.2 A implementação da bolsa deverá ser conforme cronograma constante no item 15 desta Chamada Interna;

9.3 Para recebimento da bolsa o discente bolsista deverá informar dados bancários, de acordo com os quesitos:

I- a conta deve ser corrente, não sendo aceita conta de investimento ou conta poupança. Só serão aceitas contas que o sistema de pagamentos da UFPR possa efetuar o pagamento;

II- a conta corrente para recebimento da bolsa extensão poderá ser de qualquer banco no país e ativa (não bloqueada, não cancelada, nem inativa), de qualquer agência;

III- a conta corrente deve ter como titular a ou o bolsista;

IV- a conta corrente deve ser individual, não será aceita conta conjunta.

9.4 Cada estudante deverá ter uma pessoa de cargo docente que realize a sua orientação no que se refere a elaboração de plano de atividades, relatórios e apresentações em eventos;

9.5 A orientação deverá ser exercida por docente com titulação mínima de Mestre e experiência em atividades de extensão universitária;

9.6 A orientação poderá ser feita pela própria coordenação do programa de extensão, desde que docente;

9.7 Cada pessoa na função de orientação poderá ter no máximo 2 (dois) bolsistas;

9.8 A pessoa que fará a orientação deverá assinar a documentação supracitada e deverá ser cadastrada no sistema de gestão de extensão na equipe do programa.

## **10. DA FASE DE ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

10.1 A vigência da bolsa será de 12 meses, sem previsão de data de início e fim, a depender da assinatura do convênio entre a UFPR e FA e repasse dos recursos financeiros para custeio das bolsas;

10.2 Após repasse do recurso financeiro pela Fundação Araucária, a coordenação do programa, a pessoa que fará a orientação e estudante serão comunicados sobre o início das atividades e conseqüente início de vigência de bolsa, para que então seja assinado o Termo de Compromisso do Programa PIBEX;

10.3 O termo de compromisso deverá ser preenchido e assinado no sistema de gestão da extensão, respeitando o prazo estabelecido no comunicado sobre início das atividades, caso contrário, sob pena de não ser efetuado o pagamento da bolsa.

## **11. DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO, DA PESSOA QUE FARÁ A ORIENTAÇÃO E BOLSISTA**

11.1 A coordenação do programa de extensão, a orientação e bolsista deverão assumir os compromissos, responsabilidades e atribuições estabelecidos na Resolução nº 25/11-CEPE, bem como as abaixo descritas:

I- fazer a identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadoras do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

II- manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPq;

III- manter os dados sempre atualizados junto à PROEC e acompanhar no site institucional ( <http://www.proec.ufpr.br/index.html>) as orientações emitidas pela COEX/PROEC e pelo CAEX, relativas à Bolsa Extensão PIBEX/FA 2023/2024.

IV- apresentar relatório técnico ao final do período de vigência da bolsa.

11.2 São obrigações específicas da ou do estudante bolsista:

I- apresentar os resultados do seu plano de trabalho no Encontro de Extensão e Cultura (ENEC/UFPR) ou em evento similar de instituições de ensino superior do Estado do Paraná, participação a ser comprovada com certificação;

II- prestar contas de suas atividades através do relatório de estudante, a ser preenchido no encerramento de suas atividades, seja por cancelamento da bolsa ou conclusão do plano de trabalho;

III- cumprir a carga horária prevista no plano de trabalho;

IV- cumprir as atividades previstas no plano de trabalho;

V- seguir orientações da coordenação e orientação;

VI- devolver, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), recursos de bolsa recebidos indevidamente, inclusive o gerado por acúmulo de bolsas, com exceção dos casos previstos no item 8.1.

11.3 São obrigações específicas da coordenação do programa e da orientação de bolsista:

I- inscrever o programa no ENEC/UFPR, indicando a autoria da ou do estudante bolsista;

II- prestar contas das atividades do programa de extensão através do relatório anual de atividades; o não preenchimento e envio no prazo estipulado impedirá a participação em edital de bolsa extensão do ano seguinte;

III- elaborar e orientar o plano de trabalho de bolsista;

IV- orientar e acompanhar o desenvolvimento das ações realizadas pela e pelo bolsista;

V- receber e avaliar o relatório de bolsista;

VI- comunicar formalmente à COEX quando ocorrer ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão de bolsista ou cancelamento da bolsa;

VII- responder solidariamente a ou ao bolsista quanto à obrigatoriedade de restituição de eventuais valores pagos indevidamente e dos compromissos assumidos.

11.4 Não ocorrendo a devolução dos recursos de bolsa extensão recebidos indevidamente, a ou o estudante não poderá receber nova bolsa extensão até a devida regularização junto à Unidade Responsável.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE CANCELAMENTO DA BOLSA**

12.1 A Bolsa Extensão poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I- conclusão de curso;

II- trancamento de matrícula;

III- desempenho acadêmico insuficiente;

IV- desistência da bolsa ou do curso;

V- prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da UFPR, garantida a ampla defesa e contraditório;

VI- quando bolsista não cumprir suas atribuições específicas previstas no plano de trabalho e acordadas com a coordenação e orientação, resguardado o direito de defesa da ou do bolsista;

VII- suspensão do programa de extensão, após comunicação formal pela sua coordenação;

VIII- quando for constatado o acúmulo de bolsa, com exceção do estabelecido no item 8.1;

IX- indisponibilidade de recurso financeiro.

12.2 Em se tratando de cancelamento pelos motivos de I a VIII, a coordenação e orientação podem optar pela substituição da ou do estudante, seguindo o estabelecido no item 8 no que se refere a seleção de estudante e no item 13 sobre procedimentos da substituição.

## **13. DA SUBSTITUIÇÃO OU DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS**

13.1 Poderá ocorrer substituição de bolsista, devendo ser solicitada até o décimo quinto dia do mês anterior a substituição;

13.2 Para recebimento integral da bolsa, a ou o bolsista que se desligará da bolsa deverá exercer suas atividades até o último dia do mês de solicitação da substituição;

13.3 A nova ou novo bolsista deverá iniciar as suas atividades no primeiro dia do mês subsequente ao mês de solicitação de substituição, data de início que constará no Termo de Compromisso;

13.4 A substituição de bolsista deverá ser solicitada pelo sistema de gestão da extensão, devendo ser preenchidas e assinadas as documentações indicadas abaixo:

I - Quadro Sinótico de Bolsas Solicitadas (anexo III)

II- Plano de Trabalho e Declaração de Bolsista (anexo IV);

III- Formulário de Substituição de Bolsista (anexo V 5659356);

V- Termo de Compromisso do Programa Bolsa Extensão PIBEX/FA 2022-2023;

IV- anexar edital de seleção de estudante e do seu resultado, a serem elaborados pela coordenação/orientadora/orientador do programa ou projeto de extensão;

VI- anexar certificado da ou do bolsista que está se desligando, referente a participação no ENEC ou em evento similar, conforme requisitado no item 11.2 desta Chamada Interna.

13.5 Com a substituição, a ou o estudante bolsista deverá obrigatoriamente preencher, via cadastro do programa no sistema de gestão da extensão, o relatório final individual relativo ao seu período de vinculação;

13.6 Caso a ou o bolsista que será substituído não preencha seu relatório final, em casos excepcionais, a orientadora ou o orientador poderá enviar justificativa a fim de concluir a substituição;

13.7 A substituição de bolsista pela orientadora ou orientador está condicionada ao atendimento dos itens anteriores;

13.8 Não poderão ocorrer substituições de bolsistas a partir de 16 de outubro, devido ao encerramento do exercício financeiro do ano;

13.9 A substituição da orientadora ou orientador deverá ocorrer no sistema de gestão da extensão, anexando quadro sinótico atualizado e atualizando o Termo de Compromisso da ou do bolsista.

## **14. DOS PROCEDIMENTOS PARA CANCELAMENTO DA BOLSA**

14.1 Haverá o desligamento de bolsista sem substituição quando nos casos descritos no item 12.1 ou quando a coordenação do programa não indicar no sistema estudante para ocupar a bolsa. Nestes casos, a bolsa será cancelada no sistema e não poderá ser redistribuída para outra ou outro estudante;

14.2 O cancelamento da bolsa deverá ser solicitado até o dia 5 (cinco) de cada mês;

14.3 Devido encerramento do exercício financeiro no ano, não poderão ser solicitados cancelamentos de bolsas após o dia 5 de novembro de 2023. Após esta data, caso a ou o bolsista não execute as atividades previstas no plano de trabalho, a coordenadora/coordenador deverá solicitar ao bolsista a devolução das bolsas recebidas indevidamente, por meio de pagamento de GRU. Esta deverá ser solicitada por email: coex@ufpr.br.

## **15. DO CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
14/06/2023	Publicação de Chamada Interna com a lista de habilitados.

14/06 a 16/06/2023	Período de recurso em relação a lista de programas habilitados à inscrição. Deverá ser solicitado pelo email <a href="mailto:coex@ufpr.br">coex@ufpr.br</a> .
19/06/2023	Publicação do resultado dos recursos em relação a lista de programas habilitados.
19/06 a 30/06/2023	Período de inscrições pela coordenação do programa.
Após 10 de julho/2023, sem definição, a depender da Fundação Araucária.	Publicação do Resultado Provisório com lista de classificação dos inscritos.
Dois dias após a publicação do resultado provisório.	Período para recurso do Resultado Provisório. Deverá ser solicitado pelo sistema de gestão da extensão.
Dois dias após o período de recurso.	Publicação do Resultado Definitivo.
Dezesseis dias a partir do resultado definitivo.	Período de implementação de bolsistas no sistema de gestão da extensão. Implementação: inserção de dados de bolsista e da pessoa que fará a orientação; preenchimento e assinatura de plano de trabalho; preenchimento e assinatura de documentações.
Início das atividades e previsão de pagamento de bolsa	Divulgação futura, a depender da data de assinatura do convênio entre Fundação Araucária e UFPR. Estudante, coordenação e orientadora/orientador receberão comunicado por email.
Preenchimento e assinatura de Termo de Compromisso de Bolsista.	Conforme data comunicada pela COEX/PROEC.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A Bolsa Extensão PIBEX não cria qualquer vínculo empregatício entre estudante e a universidade;
- 16.2 Casos omissos serão analisados pelo Comitê Assessor de Extensão (CAEX);
- 16.3 Informações sobre o conteúdo desta Chamada Interna devem ser solicitadas pelo email [coex@ufpr.br](mailto:coex@ufpr.br).
- 16.4 A presente Chamada Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **MAYARA ELITA BRAZ CARNEIRO, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE EXTENSÃO - PROEC**, em 14/06/2023, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **5659430** e o código CRC **D4ADAC67**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000  
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Despacho nº 5659431/2023/UFPR/R/PROEC/COEX/SEPLAG

Processo nº 23075.037182/2023-09

**ANEXO I**  
**TABELAS DE PONTUAÇÃO**  
**PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS** (Os produtos serão pontuados iniciando a contagem a partir de 2020)

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTOS DE EXTENSÃO LATTES</b>		
<b>PRODUÇÃO</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Artigos completos publicados em periódicos	Periódicos nacionais e estrangeiros.	25
Artigos aceitos para publicação	Aceitos em periódicos nacionais e estrangeiros.	10
Livros	Produção efetivada.	30
Capítulo de livro	Produção efetivada.	20
Textos Jornais e Revistas (magazine)	Periódico de divulgação de notícias, entrevistas, comentários e informações.	5
Trabalhos publicados em Anais e congresso	Anais de eventos científicos publicados.	10

Apresentações de trabalho	Inclui comunicações e resumos publicados em eventos científicos.	4
Partitura musical	Produto artístico, partituras, arranjos musicais.	20
Tradução	De livro ou capítulo.	20
Programas de computador sem registro	Softwares produzidos pelas IES.	15
Produtos tecnológicos	Jogos educativos criados ou produzidos pelas IES, ou Softwares.	15
Trabalhos técnicos	Textos completos voltados para divulgação restrita: publicações ou relatórios de produção, relatório de tecnologias e de metodologias de extensão, teses e dissertações de docentes, memoriais de concursos, relatórios técnicos.	10
Desenvolvimento de material didático ou Instrucional	Inclui cartilhas, livrete ou libreto, fascículos, cadernos.	15
Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia	Palestras proferidas, mesas redondas, entrevistas para mídia.	5
Artes cênicas	Textos teatrais, peças teatrais entre outros.	30
Música	Composição musical, apresentação musical e outros.	15
Artes visuais	Filmes, vídeos, CDs, DVDs, pinturas, gravuras, exposição, performance, esculturas, cerâmicas.	15
Curso de curta duração ministrado	Ministrar curso de extensão.	5

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO** (As atividades serão pontuadas por período anual, iniciando a contagem em 2020)

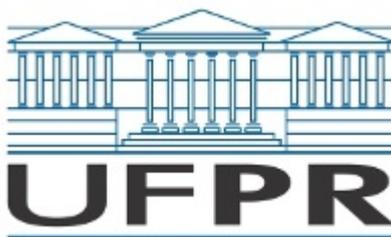
TABELA DE PONTUAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO		
ATUAÇÃO	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Coordenadora ou coordenador	Coordenação de programa e/ou projeto de extensão.	15
Vice-coordenadora ou vice- Coordenador	Coordenação programa e/ou projeto de extensão.	10
Orientadora ou orientador	Orientação de estudante bolsista ou voluntário em programa e/ou projeto de extensão.	5
Técnica ou técnico administrativo	Atuação da coordenadora ou coordenador como técnico administrativo na UFPR.	15



Documento assinado eletronicamente por **MAYARA ELITA BRAZ CARNEIRO**, **COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE EXTENSÃO - PROEC**, em 14/06/2023, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **5659431** e o código CRC **86A62452**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000  
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Despacho nº 5659432/2023/UFPR/R/PROEC/COEX/SEPLAG

Processo nº 23075.037182/2023-09

**MODELO DE EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (PIBEX)  
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA/UFPR**

**PROGRAMA:** (nome do programa)

**Modalidade de Bolsa:** Bolsa Extensão PIBEX/FA 2023-2024  
**Departamento/Curso de Origem:** (Nome Departamento/Curso)

**COORDENADOR/COORDENADORA:** (nome)

**1. DISCENTE PROVINDO DE:** (listar cursos de graduação ou técnicos na UFPR que discentes poderão participar do edital)

-  
-  
-

**2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS** (listar quais atividades os/as alunos/as selecionados irão realizar no projeto)

-  
-  
-

**3. LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES:**

-  
-  
-

**4. CARGA HORÁRIA DEDICADA PELO/A ALUNO/A AO PROJETO: 20 H SEMANAIS**

**5. VALOR DA BOLSA: R\$ 700, 00 /MÊS**

**6. PERÍODO DE ATUAÇÃO NO PROJETO:** A vigência da bolsa será de 12 meses, sem previsão de data de início e fim, a depender da assinatura do convênio entre a UFPR e da Fundação Araucária e repasse dos recursos financeiros para custeio das bolsas.

-

**7. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

- Preencher formulário de inscrição
- Estar regularmente matriculado em um dos cursos descritos no item 1 do edital
- Não receber bolsa ou qualquer outro auxílio financeiro da UFPR, de outra instituição de ensino ou agência de fomento, nacional ou internacional, que exija exclusividade
- Não ter vínculo empregatício

- (outros requisitos caso necessário)

**8. FASES DA SELEÇÃO (Indicar quais fases comporão a seleção)**

- Entrevista;
- Prova escrita (optativo);
- (outras fases de acordo com necessidade)

**9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (informar os critérios que serão levados em consideração na análise geral das candidaturas referentes a esta convocatória.**

- 
- 
- 

**10. CALENDÁRIO (especificar as datas de cada etapa de seleção com seus respectivos dias e horários)**

- 
- 

**11. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS (informar dia e horário da divulgação do resultado final, assim como os locais para consulta - Mural, site, etc.)**



Documento assinado eletronicamente por **MAYARA ELITA BRAZ CARNEIRO**,  
**COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE EXTENSAO - PROEC**, em 14/06/2023, às  
14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador  
5659432 e o código CRC 5416CD4C.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBEX****ANEXO IV– QUADRO SINÓTICO DE BOLSAS SOLICITADAS**

<b>Instituição/Sigla</b>	
<b>Título da proposta</b>	
<b>Coordenador Institucional</b>	

<b>Nº</b>	<b>Nome do Orientador</b>	<b>CPF do Orientador</b>	<b>Link do Currículo Lattes do Orientador</b>	<b>Título do projeto de vínculo do Bolsista</b>	<b>Grande Área do conhecimento</b>	<b>Área</b>	<b>Subárea</b>	<b>Título do projeto do Bolsista</b>	<b>Nome do Bolsista</b>	<b>CPF do Bolsista</b>	<b>Link do Currículo Lattes do Bolsista</b>
1											
2											
3											
4											
5											
6											
7											

Local e data:
<i>Assinatura do Coordenador (a) Institucional</i>

**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBEX**

**ANEXO V - Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Instituição/Campus	
Pesquisador responsável pelo bolsista	
Nome do bolsista	

**2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA**

1
2
3
(adicionar mais linhas se necessário)

**3. Declaração**

- I. Declaramos para os devidos fins que o estudante \_\_\_\_\_, selecionado por esta instituição para participar como bolsista do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBEX**, não acumulará bolsa de qualquer outra natureza (com exceção dos alunos aprovados nos PIs relacionados ao Programa Internacional de Mobilidade para Pesquisa com um parceiro da indústria no Canadá e/ou Brasil – FA/Mitacs) ou manterá vínculo empregatício enquanto permanecer bolsista desta Chamada Pública.
- II. O tratamento dos dados coletados no âmbito desse Programa se dará de acordo com os artigos 7, IV e 11, II, c da Lei 13.709/18.<sup>1</sup>

**4. ASSINATURAS**

<i>Os abaixo-assinados declaram que o presente documento foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.</i>	
Local e data:	
<i>Assinatura do Bolsista</i>	<i>Assinatura do Pesquisador Responsável pelo bolsista</i>
<i>Aprovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente nos Institutos de Pesquisa</i>	

1. \_\_\_\_\_

<sup>1</sup>Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: IV – para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: II – sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis.

## FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

### Instruções de preenchimento:

- a) Este formulário é para bolsistas da Fundação Araucária pagos exclusivamente com recursos do Fundo Paraná, ou seja, programas financiados somente por esta Fundação;
- b) Este formulário não deve ser utilizado para substituições de bolsistas de outras instituições ou programas co-financiados;
- c) O preenchimento de todos os quadros é obrigatório, exceto quando não aplicável;
- d) A falta de dados ou incorreção delas resultará no não recebimento da solicitação ou no indeferimento do pedido;
- e) Oriente-se que os coordenadores busquem auxílio da equipe administrativa da instituição conveniente para preenchimento;
- f) Pedimos que verifiquem a chamada pública a fim de verificar da necessidade do encaminhamento de outros documentos, formulários, declarações, documentos de processo de seleção e planos de trabalhos dos novos bolsistas;
- g) Oriente-se aos coordenadores que o período de pagamento dos bolsistas deve estar dentro do prazo de execução;
- h) Todas as alterações só poderão ocorrer após a Autorização da Fundação Araucária, portanto, os novos bolsistas devem iniciar seus trabalhos somente após o recebimento do deferimento da presente solicitação de substituição, sendo oportunamente aconselhado que a protocolização do formulário de substituição ocorra no mínimo 15 dias antes da efetiva alteração de bolsistas;
- i) O preenchimento deste formulário deve ser eletrônico, deste modo, não serão aceitos pedidos preenchidos a mão;
- j) Caso a solicitação seja a indicação de novo bolsista, deixe o quadro 5. Bolsista substituído em branco.

1. Dados de identificação inicial			
Instituição: Universidade Federal do Paraná			
Indique qual o instrumento pactuado com sua instituição:			
<input checked="" type="checkbox"/> Convênio nº		<input type="checkbox"/> Termo Colaboração nº	
Projeto nº:	Coordenador: Mayara Elita Braz Carneiro		
Prazo execução:		Prazo Vigência:	
Chamada Pública:	07/2022		
E-mail:	proec@ufpr.br/coex@ufpr.br	Nº SIT	

1

2. Finalidade do pedido	
<input type="checkbox"/> Indicação de Bolsista	<input type="checkbox"/> Substituição de Bolsista

3. Modalidade de Bolsa		Qtde	<input type="radio"/> Sem prazo máximo	<input checked="" type="radio"/> Com prazo máximo

4. Histórico de utilização das Bolsas*			
Quotas/Duração/Tempo – de Bolsas		Quotas já utilizadas de Bolsas	
Saldo de Bolsas para utilização até o prazo de execução do projeto			

\* Colocar o prazo de duração das bolsas conforme plano de trabalho (ex: 48 ). Utilizadas são as que já foram pagas anteriormente (ex:36). Saldo à pagar (ex: 12).

5. Bolsista substituído		
Nome:	Início da Bolsa:	
CPF	E-mail/fone:	Fim da Bolsa:
Motivo da substituição: (Se a instituição achar conveniente pode incluir aqui a assinatura de ciência de o bolsista estar sendo		

desligado)

### 6. Dados do Novo Bolsista

Nome:		CPF	RG
Banco:		AG:	Conta nº
Valor da parcela da Bolsa a ser paga:	R\$	Quantidade de parcelas a serem pagas:	
Previsão de início das atividades do bolsista:	/ /	Previsão de fim das atividades do bolsista:	/ /
*O início das atividades do bolsista deve ser somente após a aprovação da Fundação Araucária. Encaminhar os pedidos com no mínimo 15 dias de antecedência.			
E-mail/Fone:			

### 7. Termo de Compromisso do Bolsista

7.1 Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista e, neste sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- a) dedicação integral às atividades do programa/projeto que sou bolsista;
- b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso;
- c) que o recebimento da referida bolsa não gerará qualquer vínculo empregatício com a instituição promotora, com Fundação Araucária e não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora;
- d) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de qualquer outro programa/natureza ou de outra agência pública nacional;
- e) não possuir vínculo empregatício enquanto permanecer como bolsista objeto de chamada pública, processo de seleção ou semelhantes;
- f) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- g) carecer, quando da concessão de bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;
- h) ser classificado em processo seletivo especialmente instaurado pela instituição promotora;
- i) realizar estágio docente de acordo com os regulamentos específicos de cada programa;
- j) ciente que somente poderei iniciar minhas atividades de bolsista após a autorização da Fundação Araucária.

7.2 A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei contados do conhecimento do fato.

7.3 Tenho ciência que a bolsa será implementada respeitando as regras previstas no Edital, ciente ainda que a implementação da bolsa e percepção dos valores relativos à bolsa somente ocorrerá após a autorização da Fundação Araucária.

Cidade, de de 20 .

<i>Nome Bolsista</i>	<i>Nome Orientador</i>

### 8. Declaração Institucional

Declaramos para os devidos fins que o(s) estudante(s) selecionado(s) para participar como bolsista supramencionado(s), não acumulará(ão) bolsa de qualquer outra natureza ou manterão vínculo empregatício enquanto permanecerem bolsistas.

<i>Nome e Assinatura do Coordenador Projeto</i>	<i>Instituição Conveniente</i>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000  
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Despacho nº 5661829/2023/UFPR/R/PROEC/COEX/SEPLAG

Processo nº 23075.037182/2023-09

**ANEXO VI**  
**LISTA DE PROGRAMAS HABILITADOS**

Adriana Lucinda de Oliveira	Conselho da Comunidade na Política de Execução Penal
Andre Bellin Mariano	Iniciativa Startup Experience
Claudete Reisdorfer Lang	PROGRAMA DE EXTENSÃO DE CANA-DE-AÇÚCAR E DERIVADOS
Claudimir Jose Rebeyka	Núcleo de Engenharia Automotiva DEMEC - UFPR
Dietmar William Foryta	Centro de Divulgação de Física III
Elaine Machado Benelli	Descobrimo o Corpo e Promovendo Saúde Bucal - 3a Edição
Gabriela Schenato Bica	Programa de Extensão NEA Juçara
Gisele Kliemann	NÚCLEO DE ARTE E EDUCAÇÃO
Gustavo Manoel Schier Doria	Atendimento Integral em Saúde Mental voltado para Crianças e Adolescentes com Transtorno Mental
Jose Carlos Assuncao Belotto	Programa Ciclovida - FASE II
Jose Carlos Fernandes	Núcleo de Comunicação e Educação Popular (Fase 4)
Lidia da Silva	Libras como segunda língua para ouvintes: ensino, aprendizagem e avaliação
Luciana Lanhi Balthazar	Ensino e aprendizagem de línguas na UFPR: pesquisa, extensão e prestação de serviços
Maria Rita Taques Michalski	INCUBADORA TECNOLÓGICA DE COOPERATIVAS POPULARES - ITCP
Roberta Bomfim Boszczowski	GEGEO - Grupo de Estudos em Geotecnia
Rosangela Valachinski Gandin	O MUNDO MÁGICO DA LEITURA II
Sebastiao Ribeiro Junior	ECO COMPETIÇÕES: Desenvolvimento tecnológico e eficiência energética
Vanessa Marion Andreoli	Saberes e Fazeres do Mar
Victor Manoel Pelaez Alvarez	INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
Yasmine Mendes Pupo	Banco de Dentes Humanos da Universidade Federal do Paraná: educação em saúde



Documento assinado eletronicamente por **MAYARA ELITA BRAZ CARNEIRO, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE EXTENSAO - PROEC**, em 14/06/2023, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **5661829** e o código CRC **5592FE0B**.